



Sociedade de São Vicente de Paulo

Circular Nº 045/CNJ/2018

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2018.

Aos
Confrades e Consocias de todo Brasil
C/c
Presidentes dos Conselhos Metropolitanos
Coordenadores das CJs dos Conselhos Metropolitanos
Diretoria do Conselho Nacional do Brasil

Assunto: Regulamento do Festival Cultural Ozanam 2019

*“Quero cantar ao Senhor
pelo bem que me tem feito”.
(Salmos 13:6)*

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

É com imensa alegria, que convidamos a juventude vicentina para demonstrar, através da música, sua vocação de serviço aos Pobres, no FESTIVAL CULTURAL OZANAM 2019, que será realizado no dia 06 de abril de 2019, às 19h30, no Centro de Eventos Padre Vitor Coelho de Almeida, em Aparecida/SP, durante a 49ª Romaria Nacional dos Vicentinos ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida.

Duas bandas vicentinas, com músicas autorais, poderão se apresentar no Festival. A escolha das bandas será feita por voto popular entre 01 a 15 de janeiro de 2019, conforme regulamento anexo.

Contamos com seu apoio para divulgar e mobilizar os jovens de sua área para inscreverem suas bandas e, juntos, construirmos uma linda festa.

Fraternalmente,

Cristian Reis da Luz
Cristian Reis da Luz
Presidente CNB SSVP

Denise Ramos
Denise Ramos
Coordenadora CNJ SSVP



REGULAMENTO

Festival Cultural Ozanam 2019

Art.1º- O **FESTIVAL CULTURAL OZANAM 2019** tem como objetivo incentivar e incrementar a participação dos jovens na Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, irradiando aos presentes amizade, unidade, caridade e partilha através de apresentações artísticas.

Art. 2º- O Festival acontecerá no dia **06 de abril de 2019, às 19h30, no Centro de Eventos Padre Vitor Coelho de Almeida, em Aparecida/SP**, durante a 49ª Romaria Nacional dos Vicentinos ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida.

Art.3º- O FESTIVAL CULTURAL OZANAM será composto por apresentações de duas bandas Vicentinas, que possuam músicas autorais, além de uma banda católica conhecida nacionalmente.

Art.4º- A escolha das bandas que se apresentarão no Festival Cultural Ozanam 2019, será feita por voto popular. Postaremos todos os vídeos recebidos pelas Comissões de Jovens dos Conselhos Metropolitanos do Brasil, no canal do YouTube do Conselho Nacional do Brasil, e os dois vídeos com a maior quantidade de curtidas, se apresentarão no Festival. A votação acontecerá entre os dias 01 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 5º Os vídeos deverão ter no máximo 6 min.

Art. 6º É necessário que a banda tenha músicas autorais para se apresentar no Festival Cultural Ozanam. O vídeo encaminhado deve ser uma música autoral, caso contrário, a banda será automaticamente desclassificada.

Art.5º Apresentação

§ 1º: As apresentações musicais deverão ter letras autorais, inspiradas no carisma vicentino.



Sociedade de São Vicente de Paulo

§ 2º: Os direitos autorais das músicas apresentadas ficarão cedidos ao Conselho Nacional do Brasil para divulgação.

§ 3º: A apresentação de cada banda deverá ter no máximo 30 (trinta) minutos.

§ 4º: Os instrumentos musicais necessários para a apresentação deverão ser providenciados integralmente pelo grupo, exceto a Bateria, que poderá ser utilizada a existente, caso o grupo pretenda fazer uso deste tipo instrumental.

§ 5º: Nas apresentações musicais, será aceito a presença de no máximo 10 (dez) componentes, salvo coral que poderá ter 16 (dezesesseis) membros, sempre observando a porcentagem mínima de 75% de confrades/consocias ativos.

Art. 6º- Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser apresentadas as 5 últimas atas das conferências em que os jovens vicentinos participem comprovando assim sua participação ativa na SSVP.

Art.7º - As apresentações não poderão conter elementos, como figurino ou letras não condizentes com o testemunho cristão da juventude, que venham ferir os princípios da Igreja e da SSVP.

Art.8º- Quaisquer acessórios, instrumentos ou outros materiais que o grupo necessitar para a sua apresentação deverão ser informados ao coordenador no momento de entrega da ficha de inscrição, e ainda, deverão ser providenciados e conduzidos, até o local, pelo grupo. Além disso, estes elementos deverão chegar ao local do evento e serem apresentados para a equipe organizadora até às 12h, do dia da apresentação, sob pena de não poderem ser utilizados.

Art. 9º- Não será permitida a utilização de materiais pirotécnicos ou que causem risco à integridade física dos participantes do evento.

Art. 10º- Será permitido o acesso ao palco apenas dos membros do grupo de música, além do Responsável pelo Grupo e dos dois representantes do Grupo para apoio aos integrantes, devidamente indicados no ato da inscrição. Indispensável o uso da credencial específica que será



Sociedade de São Vicente de Paulo

fornecida pelos organizadores do evento.

Art.11º- Todos os membros do grupo, inclusive os auxiliares, deverão se apresentar para ensaio, marcação de palco e orientação, **no local, no dia do evento (06/04/2019) até às 12 horas**, sob pena do grupo não poder apresentar a noite.

Parágrafo único: Será realizado um ensaio para cada banda.

Art.12º- No local haverá salas (Camarins) que poderão ser utilizadas para a preparação dos participantes do FESTIVAL CULTURAL OZANAM, estas serão compartilhadas com todos os grupos a se apresentarem, desta forma o tempo de permanência dentro do Camarim será muito breve, SALIENTAMOS então que se torna mais prudente que as bandas já se encaminhem ao local de apresentação preparadas, realizando apenas os últimos retoques nos camarins.

Parágrafo único: As bandas receberão com antecedência a ordem das apresentações, sendo assim, estas poderão ficar juntas ao público conferindo as demais apresentações, após suas respectivas apresentações.

Art. 13º- Para fotografias, filmagens e similares, apenas os membros da imprensa vicentina credenciada pela organização da Romaria Vicentina 2019 terão acesso ao palco.

Art. 14º **INSCRIÇÕES**

§1º: A banda interessada em participar do FESTIVAL CULTURAL OZANAM deverá efetuar sua inscrição (ficha e instruções abaixo), juntamente com o vídeo de uma música autoral, até o dia **25 de dezembro de 2018** impreterivelmente diretamente com a Comissão de Jovens do Conselho Metropolitano que está vinculada sua conferência.

§2º: A Comissão de Jovens de Conselho Metropolitano deverá encaminhar as inscrições recebidas, diretamente ao Coordenador Nacional da Juventude para sua Região, até o dia **27 de dezembro de 2018** impreterivelmente.



Sociedade de São Vicente de Paulo

Art. 15º Não haverá premiação para as bandas selecionadas.

Art. 16º As bandas selecionadas se responsabilizam por arcar com quaisquer despesas financeiras que tenham, para se apresentarem no Festival.

Art 17º- A ordem das apresentações será definida a critério da Comissão Nacional de Jovens.

Brasília, 21 de novembro de 2018.

Cristian Reis da Luz
Cristian Reis da Luz
Presidente CNB SSVP

Denise Ramos
Denise Ramos
Coordenadora CNJ SSVP